

| | |
|--------------|------------------|
| TOTAL | 17.131,02 |
|--------------|------------------|

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2013 | 340 | 03.001.04.122.00702-006 | 0 |
| 2013 | 510 | 03.001.06.125.00902-008 | 0 |
| 2013 | 590 | 04.001.15.122.01002-009 | 0 |
| 2013 | 1260 | 04.003.20.601.02002-015 | 0 |
| 2013 | 1450 | 05.002.12.361.02202-017 | 0 |
| 2013 | 1460 | 05.002.12.361.02202-017 | 103 |
| 2013 | 1470 | 05.002.12.361.02202-017 | 104 |
| 2013 | 1480 | 05.002.12.361.02202-017 | 107 |
| 2013 | 1485 | 05.002.12.361.02202-017 | 114 |
| 2013 | 1760 | 05.003.12.361.02602-020 | 102 |
| 2013 | 1840 | 05.004.12.365.02702-021 | 102 |
| 2013 | 1930 | 05.004.12.365.02802-022 | 0 |
| 2013 | 1940 | 05.004.12.365.02802-022 | 103 |
| 2013 | 1950 | 05.004.12.365.02802-022 | 104 |
| 2013 | 2210 | 07.001.10.301.03202-026 | 0 |
| 2013 | 2220 | 07.001.10.301.03202-026 | 303 |
| 2013 | 2400 | 07.002.10.301.03402-028 | 495 |
| 2013 | 2440 | 07.002.10.301.03502-029 | 495 |
| 2013 | 2470 | 07.002.10.304.03702-031 | 497 |
| 2013 | 2500 | 07.002.10.305.03802-032 | 497 |
| 2013 | 2560 | 08.001.08.244.03902-033 | 0 |
| 2013 | 2640 | 08.001.08.244.04002-034 | 0 |
| 2013 | 2780 | 08.002.08.244.04102-036 | 0 |
| 2013 | 2800 | 08.002.08.244.04102-036 | 704 |
| 2013 | 2810 | 08.002.08.244.04102-036 | 706 |
| 2013 | 2820 | 08.002.08.244.04102-036 | 734 |
| 2013 | 2830 | 08.002.08.244.04102-036 | 741 |
| 2013 | 2990 | 08.003.08.243.04306-037 | 0 |
| 2013 | 3060 | 08.003.08.243.04402-038 | 0 |

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação,



montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador,



sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 54/2013. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso,



resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;



- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2013.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

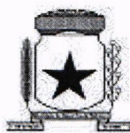
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Janaina dos Santos Martins Zucco

Empresa: Janaina dos Santos Martins Zucco - EPP

CNPJ: 12.674.048/0001-64

Detentora da Ata

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 85/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.674.048/0001-64, com endereço à Rua Roberto Ennes Filho, nº 123 - CEP: 89460-000 - Bairro: Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC, neste ato representada pela **Sra. Janaina dos Santos Martins Zucco**, inscrita no CPF sob nº. 035.315.369-90, RG nº 3.874.928 SSP/SC, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 54/2013**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| ITENS | | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 121 | 1 | 240 | CANETA PINCEL Marcador 850, jogo c/ 12 cores, composição: resina termo plástica, tinta a base de corantes, água e aditivos. | JOCAR | JG | 5,00 | 10,49 | 52,45 |
| 155 | 1 | 378 | COLA BRANCA, lavável, não tóxica, uso escolar, embalagem 1000 g. | APLICO LA | UN | 29,00 | 5,99 | 173,71 |
| 160 | 1 | 5524 | COLA PARA FIXAR TECIDO 37gr. Pronta para uso | ACRILE X | UN | 15,00 | 1,28 | 19,20 |



| | | | | | | | | |
|-----|---|------|---|----------|----|--------|-------|--------|
| 162 | 1 | 5401 | COLA SPRAY PARA DECOUPAGE 250 ml | ACRILE X | UN | 4,00 | 24,97 | 99,88 |
| 197 | 1 | 625 | ESTOJO ESCOLAR, simples, de tecido e com zíper | VMP | UN | 61,00 | 2,84 | 173,24 |
| 237 | 1 | 40 | FOLHA DE EVA ATOALHADO. 450 x 600 mm. Cor a definir | EVEART | UN | 30,00 | 3,67 | 110,10 |
| 238 | 1 | 4538 | FOLHA DE EVA COM GLITER. 450x600mm. Cor a definir | EVEART | UN | 155,00 | 2,39 | 370,45 |
| 240 | 1 | 5540 | FOLHA DE EVA ESPAMPA CÍTRICO nos temas bolinha, corações, margarida, floral e estrela | EVEART | UN | 30,00 | 1,74 | 52,20 |
| 241 | 1 | 5541 | FOLHA DE EVA ESTAMPADO com bolinha, corações, margarida, floral e estrela | EVEART | UN | 30,00 | 1,70 | 51,00 |
| 242 | 1 | 4541 | FOLHA DE EVA GRAFIATO. 450 x 600 mm. Cor a definir | EVEART | UN | 140,00 | 2,77 | 387,80 |
| 243 | 1 | 5542 | FOLHA DE EVA LINHA BRILHO. Cor a definir | EVEART | UN | 50,00 | 2,54 | 127,00 |
| 244 | 1 | 5543 | FOLHA DE EVA LINHA ESTAMPADO metalizado glitter, nos temas bolinha, corações, margaridas, floral e estrelas | EVEART | UN | 30,00 | 2,91 | 87,30 |
| 245 | 1 | 5544 | FOLHA DE EVA LINHA ROLINHO BRILHO. Cor a definir | EVEART | UN | 30,00 | 3,17 | 95,10 |
| 246 | 1 | 5545 | FOLHA DE EVA LINHA SAVANA, nos temas zebra, vaca, onça e girafa | EVEART | UN | 30,00 | 3,97 | 119,10 |
| 247 | 1 | 4542 | FOLHA DE EVA LISTRADO. 450 x 600 mm. Cor a definir | EVEART | UN | 80,00 | 2,30 | 184,00 |
| 248 | 1 | 5546 | FOLHA DE EVA METALIZADO. Cor a definir | EVEART | UN | 30,00 | 3,37 | 101,10 |
| 249 | 1 | 5547 | FOLHA DE EVA NATUREZA. Sortido | EVEART | UN | 20,00 | 2,27 | 45,40 |
| 250 | 1 | 4544 | FOLHA DE EVA PATINA 450 x 600 mm. Cor a definir. | EVEART | UN | 20,00 | 3,34 | 66,80 |
| 251 | 1 | 4545 | FOLHA DE EVA PLUSH (Felpudo), Atoalhado, 450 x 600 mm. Cor a definir | EVEART | UN | 30,00 | 2,04 | 61,20 |
| 269 | 1 | 4549 | GOMA LACA. Embalagem contendo 100 ml. | ACRILE X | UN | 50,00 | 2,59 | 129,50 |
| 282 | 1 | 4550 | GRAMPO p/ grampeador | JOCAR | UN | 28,00 | 2,59 | 72,52 |



| | | | | | | | | |
|-----|---|------|---|-------------|------|--------|-------|----------|
| | | | 26/6. Liso, tipo cobreado, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000 | | | | | |
| 290 | 1 | 4307 | JUTA CRUA LARGURA 1,40 | EST. VERDE | UN | 30,00 | 6,39 | 191,70 |
| 304 | 1 | 99 | LÁPIS PRETO Nº 2. Em madeira (sextavado) de fácil apontamento, desgaste adequado, roliço, apontado, haste de grafite, de coloração apropriada, Cx. c/ 144 unid. | LABRA | CX | 19,00 | 23,22 | 441,18 |
| 312 | 1 | 5559 | LINHA MEADA PARA BORDAR mercerizado com 6 fios, meadas de 8 metros. Nº a definir | CIRCULO | UN | 96,00 | 0,84 | 80,64 |
| 313 | 1 | 5557 | LINHA PARA BORDADO. 100% algodão mercenizado. Fio 8/2 com 1000 metros. Cor a definir | CIRCULO | UN | 50,00 | 6,71 | 335,50 |
| 318 | 1 | 5323 | LIVRO ATA Capa dura, pautado, s/ margem, com 100 folhas. | S. DOMINGOS | UN | 3,00 | 5,58 | 16,74 |
| 319 | 1 | 36 | LIVRO ATA Capa dura, pautado, s/ margem, com 50 folhas. | S. DOMINGOS | UN | 43,00 | 2,82 | 121,26 |
| 366 | 1 | 243 | PAPEL DUPLEX BRILHO. Cor a definir | VMP | UN | 80,00 | 3,16 | 252,80 |
| 374 | 1 | 206 | PAPEL PÉRSICO A4 Formato 210 x 297 mm, com gramatura de 180 g/m2. Pcte 50 fls. Cor a definir. | FILIPERSON | PCTE | 9,00 | 7,93 | 71,37 |
| 375 | 1 | 297 | PAPEL RECICLADO A4, 75 gramas, pacote com 500 folhas | EXXATO | PCTE | 40,00 | 10,99 | 439,60 |
| 379 | 1 | 204 | PAPEL SULFITE OFICIO 2 Uso impressora/fotocopiadora 216 x 330 mm, 75 g/m2, pacote c/ 500 folhas. | EXXATO | PCTE | 91,00 | 13,95 | 1.269,45 |
| 384 | 1 | 197 | PASTA CATÁLOGO OFÍCIO Capa PVC (plástica) cor Preta, com 50 envelopes plásticos finos 04 colchetes, Formato 243x330mm ideal p/papéis oficio e A4 plásticos. | ACP | UN | 15,00 | 5,68 | 85,20 |
| 388 | 1 | 153 | PASTA em polipropileno com grampo e trilho. Medindo aproximadamente 34,0 X 23 | ACP | UN | 175,00 | 0,77 | 134,75 |



| | | | | | | | | |
|-----|---|------|--|----------|------|--------|--------|----------|
| | | | cm. Cor a definir. | | | | | |
| 389 | 1 | 118 | PASTA L tamanho A4. Varias cores | ACP | UN | 300,00 | 0,32 | 96,00 |
| 424 | 1 | 5568 | PINCEL CHATO. Ref. 181. Cabo longo Cor vermelho. Composição pelo de orelha de boi | CASTELO | UN | 20,00 | 3,90 | 78,00 |
| 527 | 1 | 385 | TECIDO PARA PANO DE PRATO. Cor branca. Medindo 0,80 mt de largura. Peça contendo 50 metros | MARTINS | PÇ | 54,00 | 168,00 | 9.072,00 |
| 528 | 1 | 1451 | TECIDO para pano de prato. Rolo com 10 metros | MARTINS | ROLO | 6,00 | 32,39 | 194,34 |
| 536 | 1 | 1172 | TESOURA 19 CM - 7 1/2" | JOCAR | UN | 10,00 | 2,89 | 28,90 |
| 542 | 1 | 5332 | TINTA ACRILICA PARA TELA com 200 ML. Conjunto com 8 cores | ACRILEX | CX | 20,00 | 19,80 | 396,00 |
| 551 | 1 | 5397 | TINTA PVA cintilante com partículas brilhantes para trabalhos artesanais, para pintura em madeira, gesso cerâmica, EVA, isopor, MDF e cortiça. 100 ml. Cor a definir. | ACRILEX | UN | 28,00 | 5,28 | 147,84 |
| 552 | 1 | 4309 | TINTA SPRAY. Varias cores , 350 ml | COLORART | UN | 5,00 | 12,99 | 64,95 |
| 555 | 1 | 5595 | TOALHA DE CHÁ - com tarja para bordar. Medidas 70 x 70 cm. Cor a definir | MERCOSUL | UN | 30,00 | 10,98 | 329,40 |
| 560 | 1 | 4285 | TOALHA DE ROSTO Toalha 400g/m ² com barra para bordar / 54 pontos / Tecido:95% Algodão, 5% Viscose. Medidas 50x80 cm. Cor a definir | MERCOSUL | UN | 70,00 | 7,78 | 544,60 |
| 561 | 1 | 4298 | TOALHA DE ROSTO EM ALGODÃO. Composição: 95% em algodão e 5% de poliéster. 75x44 cm. | MERCOSUL | UN | 7,00 | 5,69 | 39,83 |
| 572 | 1 | 4620 | VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 500 ML à base de água, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. Não tóxico. | ACRILEX | UN | 8,00 | 14,99 | 119,92 |



| | |
|--------------|------------------|
| TOTAL | 17.131,02 |
|--------------|------------------|

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2013 | 340 | 03.001.04.122.00702-006 | 0 |
| 2013 | 510 | 03.001.06.125.00902-008 | 0 |
| 2013 | 590 | 04.001.15.122.01002-009 | 0 |
| 2013 | 1260 | 04.003.20.601.02002-015 | 0 |
| 2013 | 1450 | 05.002.12.361.02202-017 | 0 |
| 2013 | 1460 | 05.002.12.361.02202-017 | 103 |
| 2013 | 1470 | 05.002.12.361.02202-017 | 104 |
| 2013 | 1480 | 05.002.12.361.02202-017 | 107 |
| 2013 | 1485 | 05.002.12.361.02202-017 | 114 |
| 2013 | 1760 | 05.003.12.361.02602-020 | 102 |
| 2013 | 1840 | 05.004.12.365.02702-021 | 102 |
| 2013 | 1930 | 05.004.12.365.02802-022 | 0 |
| 2013 | 1940 | 05.004.12.365.02802-022 | 103 |
| 2013 | 1950 | 05.004.12.365.02802-022 | 104 |
| 2013 | 2210 | 07.001.10.301.03202-026 | 0 |
| 2013 | 2220 | 07.001.10.301.03202-026 | 303 |
| 2013 | 2400 | 07.002.10.301.03402-028 | 495 |
| 2013 | 2440 | 07.002.10.301.03502-029 | 495 |
| 2013 | 2470 | 07.002.10.304.03702-031 | 497 |
| 2013 | 2500 | 07.002.10.305.03802-032 | 497 |
| 2013 | 2560 | 08.001.08.244.03902-033 | 0 |
| 2013 | 2640 | 08.001.08.244.04002-034 | 0 |
| 2013 | 2780 | 08.002.08.244.04102-036 | 0 |
| 2013 | 2800 | 08.002.08.244.04102-036 | 704 |
| 2013 | 2810 | 08.002.08.244.04102-036 | 706 |
| 2013 | 2820 | 08.002.08.244.04102-036 | 734 |
| 2013 | 2830 | 08.002.08.244.04102-036 | 741 |
| 2013 | 2990 | 08.003.08.243.04306-037 | 0 |
| 2013 | 3060 | 08.003.08.243.04402-038 | 0 |

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigar-se-á a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação,



montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador,



sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 54/2013. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso,



resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;



- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2013.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Janaina dos Santos Martins Zucco

Empresa: Janaina dos Santos Martins Zucco - EPP

CNPJ: 12.674.048/0001-64

Detentora da Ata

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 86/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **M. H. PERELLES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.975.908/0001-13, com endereço à Rua Professor João Soares Barcelos, 2379 Loja 5 - CEP: 81670080 - BAIRRO: Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato representada pela **Sra. Marisa Hattenhauer Perelles**, inscrita no CPF sob nº. 025.942.919-86, RG nº 6.867.407-7, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 54/2013**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| ITENS | | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 285 | 1 | 3906 | GRAVADOR DE DVD 22x para desktop, interface sata, 2 MB buffer, cor preta | SONY | UN | 2,00 | 60,00 | 120,00 |
| 534 | 1 | 2596 | TELEFONE PADRÃO COM FIO. Agenda telefônica 14 registros. Funções flash: 100 ms - 280 ms (flash programável), função mute, teclas discagem rápida 10, teclas de atalho 4, modo de discagem tom/pulso, chave | INTELRAS | UN | 7,00 | 70,00 | 490,00 |



| | | | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|---------------|
| | | | para bloqueio, ajuste de volume e melodia em três níveis, teclas de borracha, aparelho na cor preto. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 610,00 |

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2013 | 340 | 03.001.04.122.00702-006 | 0 |
| 2013 | 510 | 03.001.06.125.00902-008 | 0 |
| 2013 | 590 | 04.001.15.122.01002-009 | 0 |
| 2013 | 1260 | 04.003.20.601.02002-015 | 0 |
| 2013 | 1450 | 05.002.12.361.02202-017 | 0 |
| 2013 | 1460 | 05.002.12.361.02202-017 | 103 |
| 2013 | 1470 | 05.002.12.361.02202-017 | 104 |
| 2013 | 1480 | 05.002.12.361.02202-017 | 107 |
| 2013 | 1485 | 05.002.12.361.02202-017 | 114 |
| 2013 | 1760 | 05.003.12.361.02602-020 | 102 |
| 2013 | 1840 | 05.004.12.365.02702-021 | 102 |
| 2013 | 1930 | 05.004.12.365.02802-022 | 0 |
| 2013 | 1940 | 05.004.12.365.02802-022 | 103 |
| 2013 | 1950 | 05.004.12.365.02802-022 | 104 |
| 2013 | 2210 | 07.001.10.301.03202-026 | 0 |
| 2013 | 2220 | 07.001.10.301.03202-026 | 303 |
| 2013 | 2400 | 07.002.10.301.03402-028 | 495 |
| 2013 | 2440 | 07.002.10.301.03502-029 | 495 |
| 2013 | 2470 | 07.002.10.304.03702-031 | 497 |
| 2013 | 2500 | 07.002.10.305.03802-032 | 497 |
| 2013 | 2560 | 08.001.08.244.03902-033 | 0 |
| 2013 | 2640 | 08.001.08.244.04002-034 | 0 |
| 2013 | 2780 | 08.002.08.244.04102-036 | 0 |
| 2013 | 2800 | 08.002.08.244.04102-036 | 704 |
| 2013 | 2810 | 08.002.08.244.04102-036 | 706 |
| 2013 | 2820 | 08.002.08.244.04102-036 | 734 |
| 2013 | 2830 | 08.002.08.244.04102-036 | 741 |
| 2013 | 2990 | 08.003.08.243.04306-037 | 0 |



| | | | |
|------|------|-------------------------|---|
| 2013 | 3060 | 08.003.08.243.04402-038 | 0 |
|------|------|-------------------------|---|

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão



Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

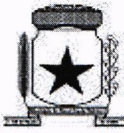
O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a



devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 54/2013. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.



Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

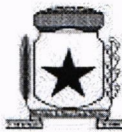
A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;



- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

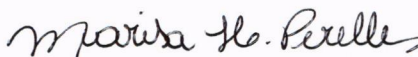
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2013.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Marisa Hattenhauer Perelles

Empresa: M. H. Perelles - ME

CNPJ: 17.975.908/0001-13

Detentora da Ata

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 87/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **PIRAMIDE PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.364.636/0001-24, com endereço à Rua Visconde de Nacar, nº 287 - Loja 01 - CEP: 80410-200 - Bairro: São Francisco, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Claudio Rigoni de Mélo**, inscrito no CPF sob nº 230.977.019-15, RG nº 1.447.900-7, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

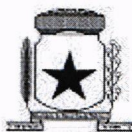
Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 54/2013**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| ITENS | | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 1 | 5513 | ABAJUR RECORTE FLORES 16x16x36 cm em MDF | PP | UN | 10,00 | 19,17 | 191,70 |
| 2 | 1 | 5514 | ABAJUR RECORTE FUSCA 16x16x36 cm em MDF | PP | UN | 10,00 | 19,18 | 191,80 |
| 3 | 1 | 5447 | ADAPTADOR NOVO E ANTIGO. Padrão de tomada triplo | CA | UN | 20,00 | 3,50 | 70,00 |
| 4 | 1 | 5306 | AGENDA 2014, Executiva Capa dura, preta, com aproximadamente 145 x 21 | Tilibra | UN | 8,00 | 10,20 | 81,60 |
| 5 | 1 | 238 | AGENDA TELEFONICA | Tilibra | UN | 1,00 | 7,55 | 7,55 |



| | | | | | | | | |
|----|---|------|---|----------|----|--------|-------|--------|
| | | | ALFABETICA - CAPA DURA 150x210 | | | | | |
| 8 | 1 | 374 | AGULHA PARA BORDAR N° 18, sem ponta Embalagem com 10 unidades | Corrente | UN | 30,00 | 3,95 | 118,50 |
| 11 | 1 | 5340 | AGULHA PARA CROCHÊ EM BARBANTE | Corrente | UN | 30,00 | 1,59 | 47,70 |
| 12 | 1 | 5349 | AGULHA PARA CROCHE N° 0 | Corrente | UN | 20,00 | 1,43 | 28,60 |
| 13 | 1 | 138 | AGULHA PARA CROCHE N° 04 Em alumínio colorido | Corrente | UN | 20,00 | 1,15 | 23,00 |
| 16 | 1 | 5339 | AGULHA PARA CROCHÊ número 2 e 3 1/2 composição de alumínio anodizado | Corrente | UN | 30,00 | 2,00 | 60,00 |
| 17 | 1 | 1303 | AGULHA PARA MAQUINA DE OVERLOCK N° 12 Caixa com 100 unidades | Corrente | CX | 1,00 | 31,00 | 31,00 |
| 18 | 1 | 4194 | AGULHA PARA MAQUINA GALONEIRA N° 12. Caixa com 100 unidades | Corrente | UN | 1,00 | 31,43 | 31,43 |
| 19 | 1 | 548 | ALGODÃO em bolas, branco. Pacote com 95g | PP | UN | 9,00 | 7,18 | 64,62 |
| 20 | 1 | 5383 | ALICATE DE MANICURE (UNHA) | PP | UN | 2,00 | 7,15 | 14,30 |
| 21 | 1 | 141 | ALMOFADA PARA CARIMBO n° 03 | Radex | UN | 16,00 | 1,56 | 24,96 |
| 22 | 1 | 57 | APAGADOR COM RESERVATÓRIO, em madeira. Medindo 6x14x7 cm | Souza | UN | 4,00 | 1,84 | 7,36 |
| 24 | 1 | 252 | APONTADOR - simples para lápiz Com um furo, corpo plástico, lâmina temperada e afiada, tamanho pequeno, formato retangular e frizado. | Lyke | UN | 313,00 | 0,07 | 21,91 |
| 25 | 1 | 7 | APONTADOR DE FERRO para lápiz, lâmina de aço temperado. | Lyke | UN | 140,00 | 0,27 | 37,80 |
| 26 | 1 | 5412 | ARABESCO EM FELTRO ADESIVO. Tamanho aproximado 2 cm x 11 cm Cartela com 8 da mesma combinação de cor | Tek | UN | 10,00 | 7,50 | 75,00 |
| 27 | 1 | 5313 | ARAME ESTANHO PARA SOLDA EM ELETRÔNICOS Com relação de estanho/chumbo: 60/40, diâmetro: 0,8mm, peso 250 gramas. Composição: 60% Sn e 40% Pb, fluxo: 2,4%. | PP | UN | 1,00 | 45,00 | 45,00 |



| | | | | | | | | |
|----|---|------|---|-----------|----|--------|-------|--------|
| 29 | 1 | 5450 | ARQUIVO AZ GRANDE Lombada estreita. Medindo aproximadamente 34,5 x 27,5 x 8 cm, com duas argola metal na contra capa, identificador em plástico | Frama | UN | 10,00 | 4,54 | 45,40 |
| 30 | 1 | 211 | ARQUIVO AZ GRANDE - Lombada larga Medindo aproximadamente 34,5 x 27,5 x 8 cm, com duas argola metal na contra capa, identificador em plástico | Frama | UN | 23,00 | 4,30 | 98,90 |
| 32 | 1 | 344 | ARQUIVO MORTO POLIONDA OFÍCIO 350x 130x 250 mm. desmontável, com campo para ano, mês, setor, validade, conteúdo, com tampa e furo nas duas laterias. | Polibras | UN | 70,00 | 1,86 | 130,20 |
| 34 | 1 | 5376 | BALEIRO COM VIDRO 30x26x30 cm em MDF | PP | UN | 3,00 | 30,00 | 90,00 |
| 35 | 1 | 5355 | BANDEJA COM RECORTES EM MDF. Tamanho 33 x 25 x 7 cm | PP | UN | 10,00 | 8,59 | 85,90 |
| 36 | 1 | 5356 | BANDEJA DE BEBÊ COM 3 POTES em MDF no tamanho 28 x 17 x 11 | PP | UN | 10,00 | 14,68 | 146,80 |
| 37 | 1 | 5354 | BANDEJA EM MDF no tamanho 32 x 24 x 5,5 | PP | UN | 10,00 | 9,50 | 95,00 |
| 44 | 1 | 20 | BASTÃO DE COLA QUENTE FINO Medindo 30 cm de comprimento e 0,7 cm de | Classe | UN | 620,00 | 0,19 | 117,80 |
| 45 | 1 | 21 | BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO Medindo 30 cm de comprimento | Classe | UN | 230,00 | 0,30 | 69,00 |
| 46 | 1 | 3223 | BATERIA SELADA 12volts / 1 ampère para nobreak | Bic | UN | 10,00 | 42,89 | 428,90 |
| 48 | 1 | 66 | BEXIGA - pcte c/ 50 unidades Cor lisa (variadas), tamanho médio n.70. | Joy | UN | 134,00 | 2,36 | 316,24 |
| 49 | 1 | 357 | BEXIGA ESPAGUETE, pcte c/ 50 unidades. | Joy | UN | 25,00 | 3,28 | 82,00 |
| 50 | 1 | 5600 | BLOCO BRANCO A4, com 20 folhas. Gramatura 140. | Filipaper | UN | 30,00 | 1,98 | 59,40 |
| 51 | 1 | 218 | BLOCO PARA RECADOS 38 mm x 51 mm Auto-adesivo, tipo post-it ou similar pcte c/ 4 unidades c/ 100 folhas cd | Lyke | UN | 25,00 | 1,30 | 32,50 |



| | | | | | | | | |
|----|---|------|---|------|------|-------|-------|--------|
| 54 | 1 | 5384 | BOLA DE BORRACHA Diâmetro 146mm | PP | UN | 30,00 | 12,60 | 378,00 |
| 55 | 1 | 280 | BOLA DE ISOPOR DE 70 MM. Pcte com 100 unidades | C.I. | PCTE | 5,00 | 10,40 | 52,00 |
| 73 | 1 | 5366 | CAIXA 2 ANDARES 22x15x7 em MDF | PP | UN | 10,00 | 9,12 | 91,20 |
| 76 | 1 | 5359 | CAIXA DE CAMISA EM MDF Dimensões: 40 x 24 cm | PP | UN | 10,00 | 10,99 | 109,90 |
| 77 | 1 | 5360 | CAIXA DE CAMISA EM MDF MÉDIA 35x21x0,7 cm | PP | UN | 10,00 | 10,94 | 109,40 |
| 78 | 1 | 5377 | CAIXA DE CHÁ 2 CORAÇÕES 15x10x8 cm em MDF | PP | UN | 5,00 | 5,63 | 28,15 |
| 79 | 1 | 5378 | CAIXA DE CHÁ COM VIDRO E 3 DIVISÓRIAS, 29x14x09 cm em madeira e MDF | PP | UN | 5,00 | 10,38 | 51,90 |
| 81 | 1 | 5362 | CAIXA DE MADEIRA MDF com tampa 30 x 20 x 07 | PP | UN | 10,00 | 7,13 | 71,30 |
| 82 | 1 | 5363 | CAIXA DE MAQUIAGEM COM ESPELHO EM MDF 20 x 25 x 10 cm | PP | UN | 10,00 | 12,89 | 128,90 |
| 83 | 1 | 4621 | CAIXA de sapato em MDF. | PP | UN | 10,00 | 5,14 | 51,40 |
| 84 | 1 | 198 | CAIXA EM MDF 9/9/5 TAMPA SAPATO, material MDF, para artesanato. | PP | UN | 30,00 | 1,29 | 38,70 |
| 85 | 1 | 5364 | CAIXA FARMÁCIA COM GAVETA EM MDF 21,5 x 21,5 x 24,2 cm | PP | UN | 10,00 | 20,19 | 201,90 |
| 86 | 1 | 5365 | CAIXA FARMÁCIA EM MDF 33x22x11 cm | PP | UN | 10,00 | 16,09 | 160,90 |
| 87 | 1 | 4622 | CAIXA FOTO em MDF. Medindo 22x19x8 | PP | UN | 10,00 | 6,14 | 61,40 |
| 88 | 1 | 4623 | CAIXA FOTO FAMÍLIA em MDF. Medindo 31x31x17 | PP | UN | 10,00 | 14,99 | 149,90 |
| 90 | 1 | 5420 | CAIXA HOLANDEZA M MDF- 08 Tamanho 115 x 210 mm | PP | UN | 10,00 | 18,00 | 180,00 |
| 91 | 1 | 5419 | CAIXA HOLANDEZA P MDF-08 Tamanho 95 x 190 mm | PP | UN | 10,00 | 14,00 | 140,00 |
| 92 | 1 | 5504 | CAIXA MANICURE 2 ANDARES parte inferior com gaveta, parte superior com 9 divisórias. Tamanho 25x15x21 cm confeccionada em MDF | PP | UN | 5,00 | 15,19 | 75,95 |
| 93 | 1 | 5367 | CAIXA MÉDIA EM MDF 9 mm, com dobradiça metálica no formato 35x23x12 cm | PP | UN | 10,00 | 13,99 | 139,90 |
| 94 | 1 | 4625 | CAIXA ONDULADA em MDF. | PP | UN | 10,00 | 4,99 | 49,90 |



| | | | | | | | | |
|-----|---|------|--|-------|----|-------|-------|--------|
| | | | Medindo 21x15x7 | | | | | |
| 95 | 1 | 5508 | CAIXA PARA BIJUTERIA, OITAVADA, com divisórias, 29x23x10,5 cm em MDF | PP | UN | 5,00 | 12,20 | 61,00 |
| 96 | 1 | 332 | CAIXA PARA BOMBOM em MDF | PP | UN | 10,00 | 5,99 | 59,90 |
| 97 | 1 | 5502 | CAIXA PARA CD E DVD com divisória destacável. Confeccionada em MDF 9 mm com dobradiças metálicas medindo 20x15x16 cm | PP | UN | 5,00 | 9,98 | 49,90 |
| 98 | 1 | 82 | CAIXA PARA COSTURA em MDF 9mm. Com bandeja organizadora descartável. Com dobradiças metálicas 25x20x13cm | PP | UN | 10,00 | 17,80 | 178,00 |
| 99 | 1 | 5369 | CAIXA PARA SUCO EM MDF. Medindo 14,5x18,5x11 cm | PP | UN | 10,00 | 7,30 | 73,00 |
| 100 | 1 | 5497 | CAIXA PARA TALHERES 4 divisórias. Tamanho 30x24,5x12 cm em MDF | PP | UN | 3,00 | 11,25 | 33,75 |
| 101 | 1 | 4626 | CAIXA PARA VINHO em MDF. Medindo 34x11x9 | PP | UN | 10,00 | 6,15 | 61,50 |
| 102 | 1 | 5517 | CAIXA PARA VINHO SEXTAVADA 32x10x10 em MDF | PP | UN | 10,00 | 7,80 | 78,00 |
| 103 | 1 | 5416 | CAIXA PASSA FITA MDF 9,0 x 9,0 cm | PP | UN | 16,00 | 1,88 | 30,08 |
| 104 | 1 | 5368 | CAIXA PLÁSTICA FECHADA, tipo contentor, laterais fechadas, pega mão. Tamanho grande | PP | UN | 5,00 | 34,25 | 171,25 |
| 105 | 1 | 5371 | CAIXA PORTA JÓIAS EM MDF 9MM. 27x19x6cm. | PP | UN | 10,00 | 8,58 | 85,80 |
| 106 | 1 | 4627 | CAIXA QUADRADA em MDF. Medindo 10X10X4 | PP | UN | 10,00 | 1,42 | 14,20 |
| 107 | 1 | 4629 | CAIXA QUADRADA em MDF. Medindo 33x33x9 | PP | UN | 15,00 | 12,17 | 182,55 |
| 108 | 1 | 4630 | CAIXA QUADRADA em MDF. Medindo 8x8x5 | PP | UN | 15,00 | 1,68 | 25,20 |
| 109 | 1 | 4632 | CAIXA RETANGULAR em MDF. Medindo 29x21x8 | PP | UN | 10,00 | 7,59 | 75,90 |
| 110 | 1 | 5422 | CAIXA SEXTAVADA G MDF-65 tamanho 5,5 cm altura x 18,5 cm largura | PP | UN | 30,00 | 2,99 | 89,70 |
| 113 | 1 | 212 | CALCULADORA - de mesa: 12 dígitos Memória independente, | Sheng | UN | 25,00 | 6,99 | 174,75 |



| | | | | | | | | |
|-----|---|------|---|---------|----|--------|-------|--------|
| | | | visor grande, solar, bateria. | | | | | |
| 114 | 1 | 4524 | CALCULADORA - de mesa: 8 dígitos Memória independente, visor grande, solar, bateria. (A x L x P): 107 x 138 x 3 mm. | Sheng | UN | 2,00 | 6,59 | 13,18 |
| 115 | 1 | 199 | CANETA CORRETIVA Para erros de escrita manual e datilográfico. Medindo aproximadamente 14 cm, corpo de formato roliço e com 8 ml. | Jocar | UN | 52,00 | 1,64 | 85,28 |
| 116 | 1 | 365 | CANETA ESFEROGRÁFICA Formato roliço de resina termoplástica, transparente, orifício lateral, escrita média/macia, deslizamento contínuo, tampa mesma cor tinta, ponta de latão, esfera tungstênio, tinta a base corantes orgânicos, cx. c/ 50 unid. Nas cores azul, preta e vermelha. | Jocar | CX | 54,00 | 17,65 | 953,10 |
| 117 | 1 | 67 | CANETA MARCA TEXTO Fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13 cm. Cor a definir. | Jocar | UN | 102,00 | 0,49 | 49,98 |
| 118 | 1 | 275 | CANETA PARA QUADRO BRANCO, c/ 4 cores | Lyke | UN | 10,00 | 2,50 | 25,00 |
| 120 | 1 | 5427 | CANETA PARA TECIDO. Cor a definir | Acirlex | UN | 98,00 | 1,80 | 176,40 |
| 122 | 1 | 139 | CANETA, ponta grossa e macia 4,7 mm. Jogo com 12 cores | Lyke | JG | 3,00 | 14,60 | 43,80 |
| 127 | 1 | 5414 | CARIMBO ARABESCO 43 x 65 mm com base em madeira e barracha trabalhada | Tek | UN | 2,00 | 15,00 | 30,00 |
| 128 | 1 | 5413 | CARIMBO ARABESCO 67 x 48 mm com base em madeira e barracha trabalhada | Tek | UN | 2,00 | 18,00 | 36,00 |
| 129 | 1 | 5387 | CARINHA DE BISCUIT (anjo, bichinho e criança). | Tek | UN | 100,00 | 0,31 | 31,00 |
| 135 | 1 | 1496 | CARTUCHO original colorido ref. 60 | Master | UN | 18,00 | 46,50 | 837,00 |
| 137 | 1 | 1551 | CARTUCHO original preto impressora Lexmark 17 | M.P. | UN | 3,00 | 50,00 | 150,00 |